

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

28 de Agosto de 2017 Cuiabá - MT

NUCLEO DE APOIO TECNICO – NATJUS/MT

- Foi instituído em 2011 e regulamentado através do Termo de Cooperação Técnica Nº 09/2011, firmado entre TJMT e SES/MT.
- <u>Missão:</u> garantir aos magistrados o fornecimento de subsídios técnicos nas demandas que envolvam a prestação de Serviço Público de Saúde (SUS), tais como: fornecimento de medicamentos e insumos em geral; internações; exames; procedimentos eletivos; procedimentos de urgência e emergência; leitos em unidade de terapia intensiva (UTI); tratamentos médicos variados; atendimento na modalidade home-care.

NUCLEO DE APOIO TECNICO – NATJUS/MT

- Competência da SES/MT: disponibilizar os recursos humanos;
- Competência do TJMT: Disponibilizar o espaço físico com capacidade instalada adequada para o funcionamento do NATJUS.
- Em 2015 inicio dos atendimentos das demandas da Justiça Federal

ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO NATJUS-MT:

- Juiz Coordenador
- > 9 Médicos
- > 1 Coordenador administrativo
- 2 Funcionários Administrativos
- > Funcionamento em horário de expediente do TJMT e plantão alcançável por celular 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- > Telefones: (65) 36173097 / (65) 996199380
- > e-mail: nat@tjmt.jus.br;

N°	MÉDICO	SITUAÇÃO	ESPECIALIDADE
01	Andrea Roledo	EFETIVO	CARDIOLOGISTA
02	Ângelo Lobato C Tonussi	EFETIVO	CIR. VASCULAR
03	Elson Lemes de Moraes	EFETIVO	PROCTOLOGISTA
04	Elton Hugo M. Teixeira	EFETIVO	GASTRO e HEPATOLOGISTA
05	Evelyn Hack Bidigaray	EFETIVO	PEDIATRA
06	Márcio V. Ribeiro Neto	DGA	INTENSIVISTA
07	Rafaela Liz P. Sanchez Lermen	EFETIVO	GASTRO e HEPATOLOGISTA
08	Rubens H. Aratani	EFETIVO	ORTOPEDISTA
09	Sandra Ana Sandini	DGA	PEDIATRA

N°	COORD. ADMINISTRATIVA	SITUAÇÃO	ESPECIALIDADE
01	Norma C. Knaul Albuquerque Silveira	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA
N°	APOIO ADMINISTRATIVO	SITUAÇÃO	ESPECIALIDADE
01	Fernanda G. Belo Borges	EFETIVO	###
02	Francisco de Assis Farias	EFETIVO	###

UNIDADE JURISDICIONAL REQUISITANTE UNIDADE JURISDICIONAL REQUISITANTE

NAT - APOIO ADMINISTRATIVO

Recebe o processo via Malote/E-mail, cadastra e distribui internamente os processos Faz a devolução do processo.

Apoio Administrativo digitaliza os Pareceres/Ofícios e transmite via Malote digital/email para o demandante

Medicamento

NÃO

Emite parecer técnico em até 48 horas

FARMACÊUTICO

Os processos estão instruídos com requisitos mínimos* para análise?

SIM

UNIDADE JURISDICIONAL REQUISITANTE UNIDADE JURISDICIONAL REQUISITANTE

NAT - APOIO ADMINISTRATIVO Recebe o processo via Malote/E-mail, cadastra e distribui internamente os processos

Faz a devolução do processo.

Apoio Administrativo digitaliza os Pareceres/Ofícios e transmite via Malote digital/email para o demandante

Procedimentos: Internação, Cirurgias, Exames, Consultas, Vaga de UTI, Outros.

NÃO

MÉDICO

Emite parecer técnico: I Prioridade até 6 horas¹;

II Prioridade até 24 horas²;

III Prioridade até 48 horas³;

IV Prioridade até 120 horas⁴

MÉDICO

Os processos estão instruídos com requisitos mínimos* para análise?

SIM

 *Requisitos mínimos de acordo com Portaria nº 1135/2011/PRES;

Prioridades médicas:

- I Prioridade: solicitação de vaga de UTI.
- > Il Prioridade: solicitação de procedimentos urgentes para pacientes internados.
- > III Prioridade: solicitação de procedimentos eletivos, medicamentos, exames e consultas.
- > IV Prioridade: solicitação de Home Care e internação compulsória

Formatação de Pareceres:

- Medicamentos:
 - Identificação com nome do Requerente, do medicamento pleiteado, local de atendimento e identificação do profissional prescritor.
 - Assegurabilidade do fármaco pelo SUS.
 - Informar os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas regulamentadas pelo SUS/MS para a patologia em questão;
 - Informar as Notas Técnicas existentes sobre o tema.

- Pareceres Médicos:
 - Identificação do Requerente e dos Requeridos;
 - Identificação do Pleito;
 - Resumo fático;
 - Informações técnicas sobre a patologia e sobre o procedimento pleiteado;
 - Informações sobre os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas regulamentadas pelo SUS/MS para a patologia em questão;

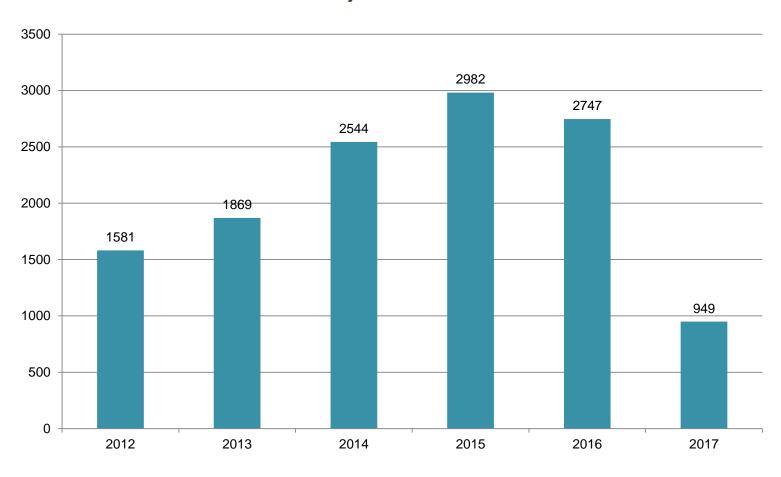
- Conclusão apresentando respostas de quesitos quanto:
 - A comprovação documental da patologia;
 - A Pertinência do pedido
 - A previsão de cobertura pelo SUS e sua codificação (SIGTAP)
 - A regulação pela via administrativa (SUS)
 - A urgência/emergência: risco de morte, sequelas definitivas ou perda de oportunidade

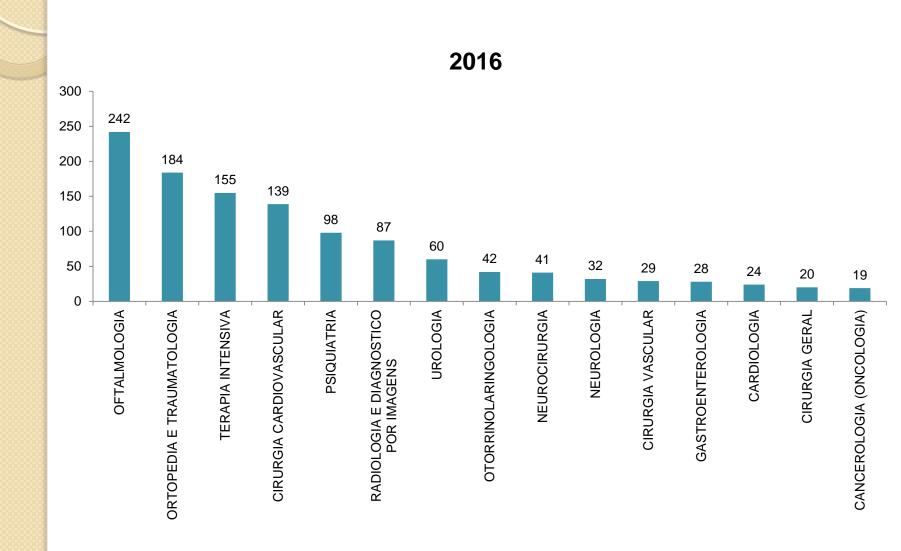
Conceitos legais de Urgência e Emergência:

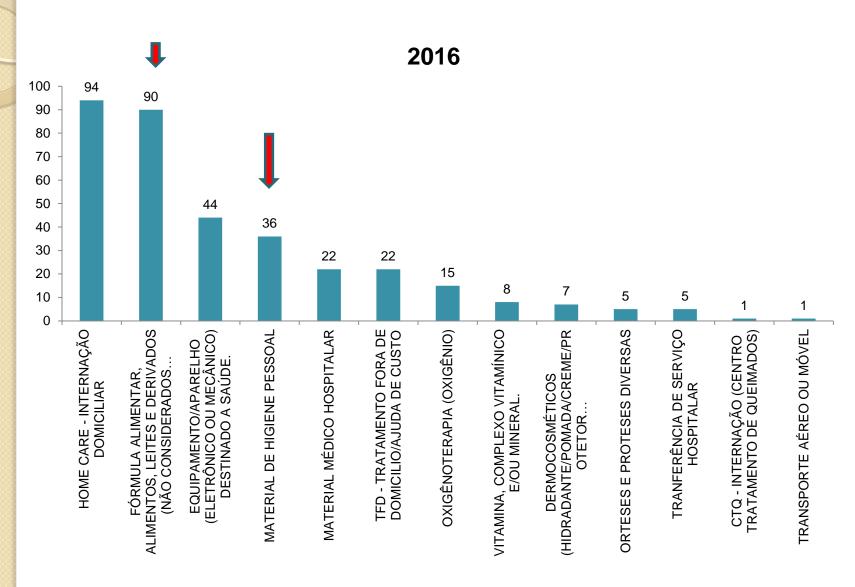
- A Resolução CFM nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina de 10 de março de 1995 [publicada no Diário Oficial da União em 17.03.95 - Seção I - Página 3666] estabelece nos Parágrafos I e II do Artigo I as definições para os conceitos de urgência e emergência, a serem adotas na linguagem médica no Brasil.
- "Define-se por URGÊNCIA a ocorrência imprevista de agravo à saúde, com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata".
- "Define-se por EMERGÊNCIA a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato."

EXPERIÊNCIAS:

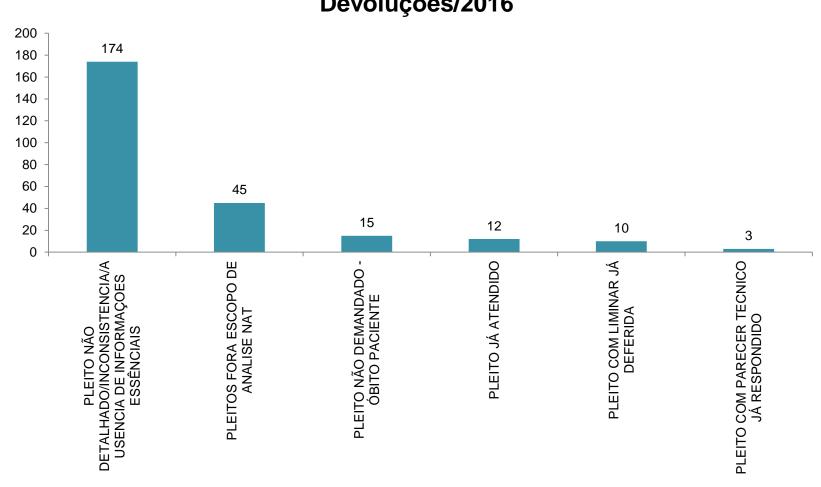
Números do NATJUS/MT: até junho/2017











- A experiência do NATJUS/MT:
 - Aumento progressivo do número de processos atendidos;
 - Busca constante de capacitação profissional do corpo técnico;
 - Aprimoramento dos relatórios trimestrais disponibilizados aos entes públicos com identificação de:
 - Aumento das demandas a procedimentos de baixa complexidade
 - Aumento dos pedidos de medicamentos das listas básicas do SUS
 - Identificação da utilização da via judicial antes da via administrativa do SUS

- Urgencialização não pertinente nos pleitos;
- Aumento dos pedidos de medicamentos oncológicos mais modernos para tratamentos de paliação, já aprovados para uso (ANVISA) mas sem protocolo do SUS
- Identificação de 20-30% dos processos não respondidos em decorrência de:
 - Ausência de documentação comprobatória dos fatos;
 - Informações técnicas desatualizadas;
 - Documentos com cópias ilegíveis, sem identificação do médico solicitante ou mesmo do requerente;
 - Pleitos fora do escopo do NATJUS/MT;
 - Pleitos já atendidos/perda de objeto;

O NATJUS/MT é uma ferramenta de apoio à decisão judicial permanentemente disponível aos magistrados, através da emissão dos pareceres técnicos e de esclarecimentos de dúvidas no que se refere à aplicabilidade das tecnologias em saúde e da abrangência e competência do SUS.

>Telefones: (65) 36173097 / (65) 996199380

> e-mail: nat@tjmt.jus.br;

Obrigado Equipe do NATJUS/MT